

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**Processo Administrativo nº 05/2026****Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Auto Frota, visando a cobertura securitária dos veículos pertencentes à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, incluindo ambulâncias de Suporte Básico (USB), Suporte Avançado (USA), veículos administrativos e caminhões utilizados nas atividades operacionais do consórcio.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.**Modo de Disputa:** Aberto**Data e horário da Abertura da Sessão:** 27 de março de 2026 as 09hs00**DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES**

A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, inscrito no CNPJ 01.488.169/0001-03, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 24/03/2026.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09hs00min do dia 27/03/2026.****ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09hs10min do dia 27/03/2026.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs20min do dia 27/03/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitardigital.com.br>

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Auto Frota, visando a cobertura securitária dos veículos pertencentes à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, incluindo ambulâncias de Suporte Básico (USB), Suporte Avançado (USA), veículos administrativos e caminhões utilizados nas atividades operacionais do consórcio.

1.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municípios

Consorticiados, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.12 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.2.13 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 Da Participação de Consórcios:

2.3.1 De acordo com a complexidade e o vulto da contratação se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas disputem individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

2.3.2 Para que não se impeça a participação de nenhuma empresa na licitação, inclusive por sua origem, brasileiras ou estrangeiras, a fim de aumentar a competitividade, fica permitida a participação de empresas em consórcio, inclusive constituído por microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou misto (respeitado o percentual de até; 20% de microempresa/EPP), desde que observadas as seguintes cláusulas:

a) Apresentação do Termo de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular com reconhecimento de firma discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que devere; atender as condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista neste Edital.

d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.

- e) Quanto à qualificação técnica, o consórcio deverá apresentar os documentos das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos dos consorciados. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na composição do consórcio, sendo fixado, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento), dos valores exigidos para licitante individual, inexigível esse acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 15, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
- f) As documentações apresentadas pelas licitantes reunidas em consórcio, conforme exigidas neste Edital, deverão estar assinadas pelo responsável legal da empresa líder.
- g) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- h) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consorciado ou isoladamente.
- i) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- j) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- k) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição do consórcio, com reconhecimento de firma de todas as partes responsáveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até as **23hs59min do dia 24/03/2026**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a UMMES, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.1.2 Marca dos produtos ofertados.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3 Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

7.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

7.2.6 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.7 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 : As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.3 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.3.1. Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características semelhantes de natureza, porte e complexidade.

7.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:

- Identificação do contratante (nome e CNPJ);
- Dados da empresa contratada;
- Descrição dos serviços prestados;
- Período de execução;
- Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

7.3.3. A licitante deverá comprovar que está devidamente autorizada a operar no ramo de seguros, mediante apresentação de autorização emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação vigente.

7.3.4. A licitante deverá comprovar regularidade junto à SUSEP, mediante apresentação de documento que demonstre sua situação ativa para operação no ramo de seguro de veículos.

7.3.5. Poderá ser admitida a participação de corretoras de seguros, desde que apresentem:

- Comprovação de registro na SUSEP para intermediação de seguros;
- Declaração de que atuarão em conjunto com seguradora devidamente autorizada, a qual deverá ser indicada na proposta;
- Documentação da seguradora responsável pelo risco, comprovando sua regularidade junto à SUSEP;

7.3.6. A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura operacional para atendimento da Administração, incluindo canais de comunicação disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, para abertura e acompanhamento de sinistros.

7.3.7. Poderá ser exigida a apresentação de condições gerais da apólice ou documento equivalente, a fim de verificar a compatibilidade das coberturas ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

7.3.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a capacidade técnica da licitante.

7.4 DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

7.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame, salvo se o documento apresentar prazo de validade expresso.

7.4.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão mencionada no item anterior, documentação que comprove a homologação do plano de recuperação judicial pelo juízo competente, bem como declaração de que está apta a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

8.15.1 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DO MESMO VALOR.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1 Valiação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5 Empresas brasileiras;

8.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

11.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12. DO RECURSO

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS AMOSTRAS:

13.1. Em razão da natureza do objeto, que se trata de prestação de serviços de seguro auto frota, não será exigida a apresentação de amostras físicas por parte das licitantes.

13.2. A contratada deverá garantir a execução integral dos serviços de seguro durante toda a vigência do contrato, assegurando o cumprimento das coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas na apólice.

13.3. A cobertura securitária deverá permanecer válida e eficaz durante todo o período de vigência do contrato, não podendo ser suspensa ou interrompida sem prévia anuência da Administração, exceto nas hipóteses previstas em lei.

10.4. A contratada deverá responder por eventuais falhas na prestação do serviço, inclusive quanto ao atendimento de sinistros, indenizações e demais obrigações previstas na apólice e no contrato.

13.5. A contratada deverá garantir a regularidade da apólice, bem como a sua conformidade com as

normas aplicáveis ao setor securitário, especialmente aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

13.6. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou descumprimento das condições contratadas, a contratada deverá proceder à regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado o respectivo contrato administrativo com o adjudicatário.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A convocação será realizada por meio eletrônico, para que o contrato seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantagem da prorrogação.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência contratual.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares, bem como realizada a negociação, firmar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os valores do contrato permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência contratual, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Durante o período de 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, ressalvadas as hipóteses de alteração do objeto decorrentes da inclusão, exclusão ou substituição de veículos na apólice, conforme previsto neste contrato e no Termo de Referência.

16.3. Nos casos de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, os valores serão ajustados proporcionalmente ao período de cobertura, mediante emissão de endosso, observadas as condições da proposta vencedora e da apólice contratada, podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro específico do item alterado, nos termos da legislação vigente.

16.4. O reajuste contratual será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base vinculada à proposta, conforme previsto no edital, mediante aplicação de índice oficial.

16.5. Para fins de reajuste anual, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo

16.6. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento formal, devidamente instruído com a memória de cálculo, sendo aplicado somente após análise e aprovação pela Administração.

16.7. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovadas as hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. É vedada a concessão de reajuste ou revisão que resulte em pagamento antecipado ou que não esteja devidamente fundamentado em fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Da Contratada:

17.1.1. Prestar os serviços de seguro auto frota conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato firmado.

17.1.2. Emitir a apólice de seguro no prazo estabelecido, contemplando todos os veículos, coberturas, limites e condições contratadas.

17.1.3. Garantir a cobertura securitária durante toda a vigência do contrato, não podendo interromper ou suspender a cobertura, salvo nas hipóteses previstas em lei.

17.1.4. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia para comunicação de sinistros, inclusive aos finais de semana e feriados.

17.1.5. Assegurar atendimento ágil em caso de sinistro, cumprindo os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice.

17.1.6. Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico e demais serviços previstos na apólice.

17.1.7. Indicar rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços compatível com a área de atuação da Administração.

17.1.8. Autorizar a realização de reparos em oficina indicada pela Administração, quando inexistir rede credenciada em local próximo.

17.1.9. Proceder à regulação dos sinistros e ao pagamento das indenizações nos prazos estabelecidos, conforme a legislação aplicável e as condições da apólice.

17.1.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados e a utilização de peças originais ou equivalentes nos reparos realizados.

17.1.11. Prestar suporte técnico e administrativo durante toda a vigência do contrato, incluindo orientação quanto à abertura e acompanhamento de sinistros.

17.1.12. Disponibilizar à Administração todos os documentos relativos ao seguro, incluindo apólice, endossos, certificados e condições gerais, preferencialmente em meio digital.

17.1.13. Manter atualizados os dados da apólice e proceder às alterações necessárias, quando solicitado pela Administração.

17.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

17.1.16. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.1.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

17.1.18. Cumprir integralmente as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de seguros, especialmente aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.2. Da Contratante (UMMES):

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

17.2.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a emissão da apólice e execução do contrato.

17.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de sinistros, prestando as informações e documentos necessários para sua regularização.

17.2.4. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2.5. Informar à contratadas eventuais alterações na frota, tais como inclusão, exclusão ou substituição de veículos.

17.2.6. Conferir a apólice e demais documentos emitidos, solicitando as correções necessárias, quando for o caso.

17.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

17.2.8. Exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado pela União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES à contratada, mediante apresentação da respectiva apólice e/ou fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

18.2. O pagamento poderá ser realizado em parcela única ou de forma parcelada, conforme as condições apresentadas na proposta vencedora, desde que previamente aceitas pela Administração.

18.3. O valor será creditado em nome da contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada.

18.4. O início da vigência da cobertura securitária não poderá ser condicionado ao pagamento do prêmio, devendo a contratada garantir a efetiva cobertura dos veículos a partir da data estabelecida no contrato.

18.5. A apólice de seguro deverá ser emitida independentemente da conclusão do processo de pagamento, desde que formalizada a contratação, garantindo a continuidade da cobertura securitária.

18.6. Havendo erro na apresentação da apólice, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

18.7. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da documentação apresentada.

18.8. A Administração não efetuará pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

18.9. Eventuais valores decorrentes de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual serão ajustados proporcionalmente ao período de cobertura, conforme as condições estabelecidas na apólice.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

19.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

19.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.5. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.6. A contratação dos itens requisitados para cada município deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os itens constantes no ata e registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.7. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de março de 2026.

Renato José Nepomuceno Freitas Hernandez
Secretario Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Auto Frota, visando a cobertura securitária dos veículos pertencentes à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, incluindo ambulâncias de Suporte Básico (USB), Suporte Avançado (USA), veículos administrativos e caminhões utilizados nas atividades operacionais do consórcio.

1.2. A contratação será realizada por meio de apólice única de seguro frota, com cobertura para os veículos atualmente pertencentes à Administração, bem como aqueles que venham a ser incorporados durante a vigência contratual, mediante inclusão por endosso.

1.3. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão, capotamento, abalroamento e queda de objetos;
- Incêndio, explosão e eventos da natureza;
- Roubo e furto;
- Danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V);
- Danos morais, quando aplicável;
- Acidentes pessoais por passageiro (APP);
- Cobertura para equipamentos médicos embarcados nas ambulâncias;
- Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- Assistência 24 horas, incluindo serviços de guincho e socorro mecânico;

1.4. Para fins de dimensionamento do objeto, segue abaixo a planilha contendo a relação dos veículos a serem segurados, com suas respectivas características, podendo sofrer alterações ao longo da vigência contratual, em decorrência de inclusões, exclusões ou substituições, as quais serão formalizadas por meio de endosso e, quando implicarem alteração contratual, mediante termo aditivo, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI PLACA - EGI-0048 CHASSIS - 93YADCUH6AJ448584 ANO/MODELO - 2010/2010 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
2	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI PLACA - EGI-0047 CHASSIS - 93YADCUH6AJ452396 ANO/MODELO - 2010/2010 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
3	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 415 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TURBO PLACA - FSS-0477 CHASSIS - 8AC906633JE140267 ANO/MODELO - 2017/2018 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
4	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 415 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TURBO PLACA - DBS-3209 CHASSIS - 8AC906633KE164192 ANO/MODELO - 2018/2019 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
5	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 415 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TURBO PLACA - DUA-9651 CHASSIS - 8AC906633KE164196 ANO/MODELO - 2018/2019 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
6	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 415 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TURBO PLACA - EQZ-5420 CHASSIS - 8AC906633KE171520 ANO/MODELO - 2019/2019 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1

7	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 416 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI- TURBO PLACA - CKU-8A15 CHASSIS - 8AC907643NE219934 ANO/MODELO - 2022/2022 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
8	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 311-CDI CHASSI EXTRA LONGA 4X2 PLACA - DJP-9712 CHASSIS - 8AC906633DE073760 ANO/MODELO - 2012/2013 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
9	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 416 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI- TURBO PLACA - DRJ-9A52 CHASSIS - 8AC907643NE220018 ANO/MODELO - 2022/2022 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
10	SEGURO VEÍCULO -MARCA -VOLKSWAGEN MODELO - REBOCADOR 19.360 TRACTOR CONSTELLATION PLACA - CUN-1J46 CHASSIS - 9536R8279PR036103 ANO/MODELO - 2022/2023 UTILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE CARGA	SV	1
11	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - CAMINHAO L 1318 4X2 PLACA - ENY-9491 CHASSIS - 9BM694000AB736590 ANO/MODELO - 2010/2010 UTILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE CARGA	SV	1
12	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - CAMINHAO L 1318 4X2 PLACA - DQM-5103 CHASSIS - 9BM694000AB715636 ANO/MODELO - 2010/2010 UTILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE CARGA	SV	1
13	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI PLACA - TLA-2J83 CHASSIS - 93YF62008SJ084585 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
14	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI PLACA - TJA-4A23 CHASSIS - 93YF62007SJ084562 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
15	SEGURO VEÍCULO -MARCA -NISSAN MODELO - KICKS PLAY ACTIVE PLUS 1.6 FLEX AUT PLACA - TLJ-0I08 CHASSIS - 94DFCAP15SB106715 ANO/MODELO - 2025/2025 UTILIZAÇÃO - ADMINISTRATIVO	SV	1
16	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FLASH AM5 PLACA - FHJ-0H81 CHASSIS - 93YF62006SJ925965 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
17	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FLASH AM5 PLACA - SWQ-0H75 CHASSIS - 93YF62003SJ123681 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
18	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FLASH AM5 PLACA - TKU-9F81 CHASSIS - 93YF62001SJ123680 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1
19	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN 2.2 BI-TURBO* ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 212610 0Km: Não PLACA: FXX9655 CHASSI: 8AC906633JE149804 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	SV	1
20	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212725 0Km: Não PLACA: DRQ7910 CHASSI: 8AC906633KE165860 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	SV	1

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção da frota de veículos pertencentes à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, os quais são utilizados de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, especialmente no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional de Santa Cruz do Rio Pardo.

2.2. A frota do consórcio é composta por ambulâncias de Suporte Básico (USB) e Suporte Avançado (USA), veículos administrativos e caminhões utilizados em atividades operacionais, que atuam diariamente em deslocamentos urbanos e rodoviários, inclusive em situações de urgência e emergência, nas quais o tempo de resposta é fator determinante para a preservação da vida.

2.3. Em razão da natureza das atividades desempenhadas, os veículos estão expostos a elevados riscos operacionais, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, roubos, furtos, incêndios e outros eventos que podem comprometer sua integridade e disponibilidade.

2.4. A ocorrência de sinistros envolvendo veículos públicos pode gerar prejuízos financeiros significativos à Administração, além de impactar diretamente a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente no caso das ambulâncias, cuja indisponibilidade pode comprometer o

atendimento de urgência e emergência.

2.5. Nesse contexto, a contratação de seguro auto frota constitui medida indispensável para mitigar riscos, assegurar a proteção do patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais, possibilitando a rápida recuperação ou indenização dos veículos em caso de sinistro.

2.6. Além da proteção patrimonial, a contratação visa resguardar a Administração quanto à responsabilidade civil perante terceiros, considerando que a utilização dos veículos pode ocasionar danos materiais ou corporais, sendo necessária a previsão de cobertura adequada para esses eventos.

2.7. Destaca-se, ainda, que as ambulâncias do SAMU possuem equipamentos médicos embarcados de elevado valor, essenciais para a realização de atendimentos de urgência e emergência, sendo imprescindível a contratação de seguro que contemple também a proteção desses bens.

2.8. Atualmente, a frota encontra-se distribuída em múltiplas apólices, com diferentes vigências, seguradoras e condições contratuais, o que dificulta a gestão administrativa, o controle das coberturas e o acompanhamento dos sinistros, além de gerar maior complexidade operacional.

2.9. A contratação por meio de apólice única de seguro frota permitirá a padronização das coberturas, a simplificação da gestão contratual, a redução de custos administrativos e a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala.

2.10. A unificação da frota em uma única apólice também possibilita maior controle por parte da Administração, maior eficiência na fiscalização contratual e maior agilidade no atendimento de ocorrências, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

2.11. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado, o qual demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em conformidade com a legislação vigente.

2.12. Dessa forma, a contratação do Seguro Auto Frota mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, assegurando a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total do prêmio do seguro para a frota.

3.3. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.4. O seguro será contratado na modalidade de apólice única de frota, com possibilidade de inclusão e exclusão de veículos por meio de endosso, conforme necessidade da Administração.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. O orçamento estimado para a contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até a conclusão da fase de lances do processo licitatório, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. A estimativa de preços será realizada com base em pesquisa de mercado, incluindo cotações junto a seguradoras especializadas, considerando o perfil da frota, as coberturas exigidas e os riscos

envolvidos na operação, bem como por meio de levantamento realizado através de Cesta de Preços, com consulta a plataformas de preços públicas, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. Os valores de referência consideram as características específicas dos veículos, especialmente as ambulâncias, que possuem maior grau de exposição a riscos em razão do uso intensivo em atendimentos de urgência e emergência.

4.4. A adoção do orçamento sigiloso visa assegurar maior competitividade no certame, evitando a influência de valores previamente divulgados na formulação das propostas pelos licitantes.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1. A prestação dos serviços de seguro auto frota não envolve entrega física de bens, sendo caracterizada pela emissão de apólice de seguro e demais documentos pertinentes, os quais deverão ser disponibilizados à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2. A apólice de seguro deverá ser emitida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, devendo contemplar todos os veículos constantes na planilha anexa, bem como todas as coberturas, condições, limites e franquias estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.3. A cobertura securitária deverá ter início na data definida pela Administração, a qual será estabelecida de forma a coincidir com o cancelamento das apólices atualmente vigentes, garantindo a continuidade da cobertura sem qualquer período de descontinuidade.

5.4. Para viabilizar a unificação da frota em apólice única, será realizado o cancelamento das apólices de seguro atualmente vigentes, cabendo à Administração adotar as providências necessárias junto às seguradoras contratadas, não sendo de responsabilidade da nova contratada quaisquer ônus decorrentes desses cancelamentos.

5.5. Após o início da vigência da apólice, eventuais inclusões, exclusões ou substituições de veículos poderão ser realizadas conforme necessidade da Administração, mediante as condições estabelecidas no contrato.

5.6. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os documentos relativos ao seguro, incluindo apólice, certificados individuais e condições gerais, de forma clara e acessível, preferencialmente em meio digital.

5.7. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

5.7.1 Recebimento provisório: ocorrerá após a emissão da apólice, para fins de verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.7.2 Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência e aceitação pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que não sejam constatadas inconsistências ou divergências;

5.8. Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou ausência de informações na apólice ou nos documentos emitidos, a contratada deverá realizar as correções no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.9. A contratada deverá assegurar atendimento ágil em caso de sinistro, com comunicação facilitada e suporte adequado, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições contratadas.

5.10. A prestação dos serviços deverá ocorrer em todo o território nacional, considerando a possibilidade de circulação dos veículos em diferentes municípios e rodovias.

6. DO CONTRATO

- 6.1. O instrumento decorrente deste procedimento licitatório será formalizado por meio de contrato administrativo a ser celebrado entre a União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES e a empresa vencedora do certame, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da cobertura securitária, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.
- 6.3. A execução do contrato será regida pelas disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta da contratada e da legislação vigente, especialmente no que se refere à prestação de serviços de seguro.
- 6.4. A contratação será realizada na modalidade de seguro auto frota, por meio de apólice única, contemplando todos os veículos constantes na planilha anexa, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração.
- 6.5. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais quando necessário, garantindo a rastreabilidade das informações.
- 6.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.8. A alteração do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante formalização por termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
- 6.9. A contratada deverá assegurar atendimento integral e contínuo em caso de sinistro, disponibilizando canais de comunicação acessíveis e eficazes, tais como atendimento telefônico, aplicativo, plataforma digital ou outros meios adequados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.
- 6.10. O registro do sinistro deverá ser realizado de forma simplificada, não podendo a contratada exigir procedimentos excessivamente burocráticos que prejudiquem a celeridade na abertura e condução do processo.
- 6.11. A contratada deverá iniciar o atendimento do sinistro imediatamente após a comunicação, assegurando a prestação de assistência no menor prazo possível, especialmente nos casos envolvendo ambulâncias e veículos utilizados em serviços de urgência e emergência.
- 6.12. Nos casos em que houver necessidade de remoção do veículo, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho, com prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas em áreas urbanas e até 4 (quatro) horas em áreas rurais ou de difícil acesso, contados a partir da solicitação.
- 6.13. A contratada deverá dispor de rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços compatível com a área de atuação da Administração, garantindo atendimento em local próximo ao município de ocorrência do sinistro, de modo a evitar deslocamentos excessivos e reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.
- 6.14. Na inexistência de rede credenciada em local próximo, a contratada deverá autorizar a execução dos serviços em oficina indicada pela Administração, desde que observados os padrões técnicos adequados.
- 6.15. A regulação do sinistro deverá ser realizada em prazo compatível com a complexidade do evento, devendo a contratada manter a Administração informada sobre o andamento do processo até a sua conclusão.

6.16. Nos casos de perda total, a indenização deverá ser paga no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação necessária pela Administração, conforme regulamentação aplicável.

6.17. Nos casos de reparo do veículo, a contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, bem como a utilização de peças originais ou equivalentes, garantindo a segurança e a integridade do veículo.

6.18. A contratada deverá prestar suporte técnico e administrativo durante todo o processo de sinistro, incluindo orientações quanto à documentação, acompanhamento da ocorrência e demais providências necessárias.

6.19. A contratada deverá adotar medidas que visem reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, priorizando o atendimento de ambulâncias e demais veículos utilizados em serviços essenciais.

6.20. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado pela União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES à contratada, mediante apresentação da respectiva apólice e/ou fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. O pagamento poderá ser realizado em parcela única ou de forma parcelada, conforme as condições apresentadas na proposta vencedora, desde que previamente aceitas pela Administração.

7.3. O valor será creditado em nome da contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada.

7.4. O início da vigência da cobertura securitária não poderá ser condicionado ao pagamento do prêmio, devendo a contratada garantir a efetiva cobertura dos veículos a partir da data estabelecida no contrato.

7.5. A apólice de seguro deverá ser emitida independentemente da conclusão do processo de pagamento, desde que formalizada a contratação, garantindo a continuidade da cobertura securitária.

7.6. Havendo erro na apresentação da apólice, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

7.7. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da documentação apresentada.

7.8. A Administração não efetuará pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

7.9. Eventuais valores decorrentes de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual serão ajustados proporcionalmente ao período de cobertura, conforme as condições estabelecidas na apólice.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. O valor do prêmio do seguro permanecerá fixo durante a vigência do contrato, não sendo admitido reajuste, salvo nas hipóteses previstas na legislação vigente.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e comprovada, e

após análise e aprovação pela Administração.

8.3. Eventuais alterações decorrentes da inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual poderão implicar ajuste no valor do prêmio, o qual deverá ser calculado de forma proporcional ao período de cobertura, conforme as condições estabelecidas na apólice.

8.4. As alterações mencionadas no item anterior deverão ser formalizadas por meio de endosso e, quando implicarem alteração contratual, mediante termo aditivo.

8.5. A contratada não poderá suspender ou restringir a cobertura securitária sob alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, devendo manter a execução integral do contrato até a decisão final da Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Administração, preferencialmente vinculado à gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional, o qual será responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

9.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade da apólice, endossos e demais documentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

9.2.2. Conferir a emissão da apólice de seguro, certificando-se de que todas as coberturas, valores, franquias e condições contratadas foram devidamente contempladas;

9.2.3. Solicitar a correção de eventuais inconsistências, divergências ou omissões identificadas na apólice ou nos documentos emitidos;

9.2.4. Acompanhar a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, quando necessário;

9.2.5. Monitorar o atendimento de sinistros, verificando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;

9.2.6. Registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, comunicando formalmente à contratada para adoção das providências necessárias;

9.2.7. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

9.3. O fiscal do contrato deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo comunicações, solicitações, sinistros e demais eventos relevantes.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela execução do contrato em sua totalidade.

9.5. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, no edital e no contrato.

10. DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA:

10.1. Em razão da natureza do objeto, que se trata de prestação de serviços de seguro auto frota, não será exigida a apresentação de amostras físicas por parte das licitantes.

10.2. A contratada deverá garantir a execução integral dos serviços de seguro durante toda a vigência do contrato, assegurando o cumprimento das coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas na apólice.

10.3. A cobertura securitária deverá permanecer válida e eficaz durante todo o período de vigência do contrato, não podendo ser suspensa ou interrompida sem prévia anuência da Administração, exceto nas hipóteses previstas em lei.

10.4. A contratada deverá responder por eventuais falhas na prestação do serviço, inclusive quanto ao atendimento de sinistros, indenizações e demais obrigações previstas na apólice e no contrato.

10.5. A contratada deverá garantir a regularidade da apólice, bem como a sua conformidade com as normas aplicáveis ao setor securitário, especialmente aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.6. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou descumprimento das condições contratadas, a contratada deverá proceder à regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.1. Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características semelhantes de natureza, porte e complexidade.

11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:

- Identificação do contratante (nome e CNPJ);
- Dados da empresa contratada;
- Descrição dos serviços prestados;
- Período de execução;
- Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

11.3. A licitante deverá comprovar que está devidamente autorizada a operar no ramo de seguros, mediante apresentação de autorização emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação vigente.

11.4. A licitante deverá comprovar regularidade junto à SUSEP, mediante apresentação de documento que demonstre sua situação ativa para operação no ramo de seguro de veículos.

11.5. Poderá ser admitida a participação de corretoras de seguros, desde que apresentem:

- Comprovação de registro na SUSEP para intermediação de seguros;
- Declaração de que atuarão em conjunto com seguradora devidamente autorizada, a qual deverá ser indicada na proposta;
- Documentação da seguradora responsável pelo risco, comprovando sua regularidade junto à SUSEP;

11.6. A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura operacional para atendimento da Administração, incluindo canais de comunicação disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, para abertura e acompanhamento de sinistros.

11.7. Poderá ser exigida a apresentação de condições gerais da apólice ou documento equivalente, a fim de verificar a compatibilidade das coberturas ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a capacidade técnica da licitante.

12. DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame, salvo se o documento apresentar prazo de validade expresso.

12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão mencionada no item anterior, documentação que comprove a homologação do plano de recuperação judicial pelo juízo competente, bem como declaração de que está apta a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**13.1. Da Contratada:**

13.1.1. Prestar os serviços de seguro auto frota conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato firmado.

13.1.2. Emitir a apólice de seguro no prazo estabelecido, contemplando todos os veículos, coberturas, limites e condições contratadas.

13.1.3. Garantir a cobertura securitária durante toda a vigência do contrato, não podendo interromper ou suspender a cobertura, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.1.4. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia para comunicação de sinistros, inclusive aos finais de semana e feriados.

13.1.5. Assegurar atendimento ágil em caso de sinistro, cumprindo os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice.

13.1.6. Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico e demais serviços previstos na apólice.

13.1.7. Indicar rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços compatível com a área de atuação da Administração.

13.1.8. Autorizar a realização de reparos em oficina indicada pela Administração, quando inexistir rede credenciada em local próximo.

13.1.9. Proceder à regulação dos sinistros e ao pagamento das indenizações nos prazos estabelecidos, conforme a legislação aplicável e as condições da apólice.

13.1.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados e a utilização de peças originais ou equivalentes nos reparos realizados.

13.1.11. Prestar suporte técnico e administrativo durante toda a vigência do contrato, incluindo orientação quanto à abertura e acompanhamento de sinistros.

13.1.12. Disponibilizar à Administração todos os documentos relativos ao seguro, incluindo apólice, endossos, certificados e condições gerais, preferencialmente em meio digital.

13.1.13. Manter atualizados os dados da apólice e proceder às alterações necessárias, quando solicitado pela Administração.

13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.1.16. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

13.1.18. Cumprir integralmente as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de seguros, especialmente aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

13.2. Da Contratante (UMMES):

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

13.2.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a emissão da apólice e execução do contrato.

13.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de sinistros, prestando as informações e documentos necessários para sua regularização.

13.2.4. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.5. Informar à contratadas eventuais alterações na frota, tais como inclusão, exclusão ou substituição de veículos.

13.2.6. Conferir a apólice e demais documentos emitidos, solicitando as correções necessárias, quando for o caso.

13.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13.2.8. Exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas e à prestação de serviços de seguro.

14.2. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

14.3. A contratada deverá observar todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.4. As omissões, dúvidas ou casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

14.5. Eventuais divergências entre as disposições deste Termo de Referência e as condições gerais da apólice deverão ser dirimidas em favor do interesse da Administração, prevalecendo as condições mais vantajosas para o Poder Público.

14.6. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

14.7. A Administração poderá realizar diligências a qualquer tempo, com o objetivo de esclarecer dúvidas, verificar a veracidade das informações prestadas ou complementar a instrução do processo.



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

14.8. O presente Termo de Referência poderá ser complementado por outros documentos integrantes do processo licitatório, tais como edital, contrato, planilhas e anexos.

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Auto Frota, visando a cobertura securitária dos veículos pertencentes à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, incluindo ambulâncias de Suporte Básico (USB), Suporte Avançado (USA), veículos administrativos e caminhões utilizados nas atividades operacionais do consórcio.

Categoria	Evento/Risco	Parte Responsável	Mitigação/Providências	Impacto (prazo/custo/qualidade)
Administrativo	Atraso na homologação ou assinatura do contrato	Contratante	Planejamento prévio e observância dos prazos legais	Prazo
Administrativo	Erros na elaboração do Termo de Referência ou edital	Contratante	Revisão técnica e jurídica dos documentos	Prazo/Qualidade
Administrativo	Falhas na documentação de habilitação ou proposta	Contratado	Conferência documental antes do envio	Prazo
Administrativo	Atraso na emissão da apólice	Contratado	Previsão de prazo contratual e penalidades	Prazo
Técnico	Emissão de apólice com coberturas divergentes do contratado	Contratado	Conferência pela fiscalização e correção imediata	Qualidade/Custo
Técnico	Cobertura insuficiente ou incompatível com o risco da frota	Contratado	Definição clara das coberturas no TR e análise técnica da proposta	Qualidade
Técnico	Falha na regulação do sinistro	Contratado	Acompanhamento pelo fiscal e aplicação de penalidades	Prazo/Qualidade
Técnico	Negativa indevida de cobertura de sinistro	Contratado	Cláusulas contratuais claras e fiscalização da execução	Custo/Qualidade
Operacional	Demora no atendimento de sinistro	Contratado	Definição de prazos de atendimento e monitoramento	Prazo
Operacional	Atraso na remoção do veículo (guincho)	Contratado	Estabelecimento de prazos máximos de atendimento	Prazo
Operacional	Rede credenciada distante ou insuficiente	Contratado	Exigência de atendimento local ou autorização de oficina indicada	Prazo/Qualidade
Operacional	Indisponibilidade de veículos em razão de sinistro	Compartilhado	Agilidade no atendimento e reparo/indenização	Qualidade/Prazo
Financeiro	Atraso no pagamento do prêmio	Contratante	Planejamento financeiro e cumprimento dos prazos	Prazo

Categoria	Evento/Risco	Parte Responsável	Mitigação/Providências	Impacto (prazo/custo/qualidade)
Financeiro	Suspensão de cobertura por inadimplência	Contratado	Garantia contratual de cobertura independente do pagamento	Qualidade
Financeiro	Atraso no pagamento da indenização	Contratado	Previsão de prazo máximo (30 dias) e penalidades	Custo/Prazo
Financeiro	Valores de indenização divergentes do mercado (FIPE)	Contratado	Definição de critério de indenização no contrato	Custo
Legal	Descumprimento de normas da SUSEP	Contratado	Exigência de regularidade e fiscalização	Qualidade
Legal	Judicialização de sinistros	Compartilhado	Definição clara de responsabilidades contratuais	Custo/Prazo
Exógeno (Força Maior)	Eventos climáticos ou desastres que afetem a frota	Compartilhado	Cobertura securitária adequada e comunicação imediata	Custo/Prazo
Exógeno (Força Maior)	Aumento inesperado de sinistros	Compartilhado	Gestão de riscos e acompanhamento contratual	Custo

Observações:

- A presente matriz atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao gerenciamento de riscos nas contratações públicas.
- Os riscos aqui previstos não excluem outros que possam ocorrer durante a execução contratual, os quais deverão ser tratados conforme a legislação vigente e as cláusulas do contrato.
 - Esta matriz possui caráter orientativo e integrará o processo licitatório, servindo de base para a gestão e fiscalização contratual

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

***(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Senhor Pregoeiro da União dos Municípios da Média Sorocabana.

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. 01/2026 deste Consórcio, na forma entabulada no edital conforme segue:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI PLACA - EGI-0048 CHASSIS - 93YADCUH6AJ448584 ANO/MODELO - 2010/2010 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
2	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI PLACA - EGI-0047 CHASSIS - 93YADCUH6AJ452396 ANO/MODELO - 2010/2010 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
3	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 415 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TURBO PLACA - FSS-0477 CHASSIS - 8AC906633JE140267 ANO/MODELO - 2017/2018 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
4	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 415 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TURBO PLACA - DBS-3209 CHASSIS - 8AC906633KE164192 ANO/MODELO - 2018/2019 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
5	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 415 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TURBO PLACA - DUA-9651 CHASSIS - 8AC906633KE164196 ANO/MODELO - 2018/2019 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
6	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 415 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI-TURBO PLACA - EQZ-5420 CHASSIS - 8AC906633KE171520 ANO/MODELO - 2019/2019 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
7	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 416 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI- TURBO PLACA - CKU-8A15 CHASSIS - 8AC907643NE219934 ANO/MODELO - 2022/2022 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
8	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 311-CDI CHASSI EXTRA LONGA 4X2 PLACA - DJP-9712 CHASSIS - 8AC906633DE073760 ANO/MODELO - 2012/2013 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
9	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - SPRINTER 416 - CDI FURGÃO LONGO TETO ALTO 2.2 BI- TURBO PLACA - DRJ-9A52 CHASSIS - 8AC907643NE220018 ANO/MODELO - 2022/2022 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
10	SEGURO VEÍCULO -MARCA -VOLKSWAGEN MODELO - REBOCADOR 19.360 TRACTOR CONSTELLATION PLACA - CUN-1J46 CHASSIS - 9536R8279PR036103 ANO/MODELO - 2022/2023 UTILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE CARGA	SV	1		
11	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - CAMINHAO L 1318 4X2 PLACA - ENY-9491 CHASSIS - 9BM694000AB736590 ANO/MODELO - 2010/2010 UTILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE CARGA	SV	1		
12	SEGURO VEÍCULO -MARCA -MERCEDES BENZ MODELO - CAMINHAO L 1318 4X2 PLACA - DQM-5103 CHASSIS - 9BM694000AB715636 ANO/MODELO - 2010/2010 UTILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE CARGA	SV	1		

13	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI PLACA - TLA-2J83 CHASSIS - 93YF62008SJ084585 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
14	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI PLACA - TJA-4A23 CHASSIS - 93YF62007SJ084562 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
15	SEGURO VEÍCULO -MARCA -NISSAN MODELO - KICKS PLAY ACTIVE PLUS 1.6 FLEX AUT PLACA - TLJ-0I08 CHASSIS - 94DFCAP15SB106715 ANO/MODELO - 2025/2025 UTILIZAÇÃO - ADMINISTRATIVO	SV	1		
16	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FLASH AM5 PLACA - FHJ-0H81 CHASSIS - 93YF62006SJ925965 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
17	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FLASH AM5 PLACA - SWQ-0H75 CHASSIS - 93YF62003SJ123681 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
18	SEGURO VEÍCULO -MARCA -RENAUT MODELO - MASTER FLASH AM5 PLACA - TKU-9F81 CHASSIS - 93YF62001SJ123680 ANO/MODELO - 2024/2025 UTILIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	SV	1		
19	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN 2.2 BI-TURBO* ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 212610 0Km: Não PLACA: FXX9655 CHASSI: 8AC906633JE149804 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	SV	1		
20	SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212725 0Km: Não PLACA: DRQ7910 CHASSI: 8AC906633KE165860 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	SV	1		

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Data de nascimento _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a)** Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b)** Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c)** Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d)** Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- e)** Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 05/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2026
Contrato Nº ____/2026.

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, senhor **XXXXXXXXXX**, doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2026, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente ajuste, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Proposta da **CONTRATADA**;
- Demais documentos do processo administrativo.

1.2 Em caso de divergência, prevalecerão as condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Auto Frota, visando a cobertura securitária dos veículos pertencentes à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, incluindo ambulâncias de Suporte Básico (USB), ambulâncias de Suporte Avançado (USA), veículos administrativos e caminhões utilizados nas atividades operacionais do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1 Conforme proposta final da **CONTRATADA**, o valor do presente contrato para a prestação dos serviços de seguro auto frota será o constante da planilha de preços unitários por veículo, conforme detalhamento abaixo, cuja soma corresponde ao valor global contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, consignada no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.

4.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro de 2026, as despesas do(s) exercício(s) subsequente(s) correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas nos respectivos orçamentos, ficando a sua indicação condicionada à abertura dos créditos correspondentes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato caracteriza-se pela emissão de apólice de seguro auto frota e pela garantia da cobertura securitária dos veículos da CONTRATANTE, não havendo entrega física de bens.

5.2 A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, contemplando todos os veículos constantes no ANEXO I, bem como as coberturas, limites e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

5.3 A cobertura securitária deverá ter início na data definida pela CONTRATANTE, devendo ser garantida a continuidade da cobertura, sem qualquer período de descontinuidade em relação às apólices anteriormente vigentes.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos relativos ao seguro, incluindo apólice, certificados individuais, condições gerais e demais documentos pertinentes, preferencialmente em meio eletrônico, de forma clara e acessível.

5.5 Durante a vigência contratual, poderão ocorrer inclusões, exclusões ou substituições de veículos, conforme necessidade da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por meio de endosso e, quando implicarem alteração do valor contratual, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da cobertura securitária, a qual será expressamente definida pela CONTRATANTE e formalizada no instrumento contratual, na apólice ou em documento equivalente.

6.2 A data de início da cobertura securitária deverá ser estabelecida de modo a garantir a continuidade dos serviços, preferencialmente coincidindo com o término das apólices atualmente vigentes, evitando-se qualquer período de descontinuidade da cobertura.

6.3 A vigência contratual poderá ser distinta da data de assinatura do contrato, ficando condicionada ao início efetivo da cobertura securitária, momento a partir do qual passarão a produzir efeitos as obrigações contratuais.

6.4 A CONTRATADA deverá assegurar a efetiva cobertura dos veículos a partir da data definida pela CONTRATANTE, independentemente da conclusão dos trâmites administrativos de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar os serviços de seguro auto frota conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato firmado.
- 7.2 Emitir a apólice de seguro no prazo estabelecido, contemplando todos os veículos, coberturas, limites e condições contratadas.
- 7.3 Garantir a cobertura securitária durante toda a vigência do contrato, não podendo interromper ou suspender a cobertura, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 7.4 Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia para comunicação de sinistros, inclusive aos finais de semana e feriados.
- 7.5 Assegurar atendimento ágil em caso de sinistro, cumprindo os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice.
- 7.6 Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico e demais serviços previstos na apólice.
- 7.7 Indicar rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços compatível com a área de atuação da Administração.
- 7.8 Autorizar a realização de reparos em oficina indicada pela Administração, quando inexistir rede credenciada em local próximo.
- 7.9 Proceder à regulação dos sinistros e ao pagamento das indenizações nos prazos estabelecidos, conforme a legislação aplicável e as condições da apólice.
- 7.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados e a utilização de peças originais ou equivalentes nos reparos realizados.
- 7.11 Prestar suporte técnico e administrativo durante toda a vigência do contrato, incluindo orientação quanto à abertura e acompanhamento de sinistros.
- 7.12 Disponibilizar à Administração todos os documentos relativos ao seguro, incluindo apólice, endossos, certificados e condições gerais, preferencialmente em meio digital.
- 7.13 Manter atualizados os dados da apólice e proceder às alterações necessárias, quando solicitado pela Administração.
- 7.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.16 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.17 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.
- 7.18 Cumprir integralmente as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de seguros, especialmente aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.
- 8.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a emissão da apólice e execução do contrato.

8.3 Comunicar à contratada a ocorrência de sinistros, prestando as informações e documentos necessários para sua regularização.

8.4 Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5 Informar à contratadas eventuais alterações na frota, tais como inclusão, exclusão ou substituição de veículos.

8.6 Conferir a apólice e demais documentos emitidos, solicitando as correções necessárias, quando for o caso.

8.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

8.8 Exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Administração, preferencialmente vinculado à gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional, o qual será responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

9.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade da apólice, endossos e demais documentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

9.2.2. Conferir a emissão da apólice de seguro, certificando-se de que todas as coberturas, valores, franquias e condições contratadas foram devidamente contempladas;

9.2.3. Solicitar a correção de eventuais inconsistências, divergências ou omissões identificadas na apólice ou nos documentos emitidos;

9.2.4. Acompanhar a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, quando necessário;

9.2.5. Monitorar o atendimento de sinistros, verificando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;

9.2.6. Registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, comunicando formalmente à contratada para adoção das providências necessárias;

9.2.7. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

9.3. O fiscal do contrato deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo comunicações, solicitações, sinistros e demais eventos relevantes.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela execução do contrato em sua totalidade.

9.5. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à soma dos valores unitários dos prêmios de seguro dos veículos integrantes da frota da CONTRATANTE, conforme planilha de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

10.2 A planilha contendo a relação individualizada dos veículos segurados, com seus respectivos valores unitários de prêmio, integra o presente contrato para todos os fins, ainda que não transcrita integralmente neste instrumento.

10.3 Nos casos de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, o valor do contrato será ajustado de forma proporcional ao período de cobertura, com base nos valores unitários apresentados na proposta da CONTRATADA, mediante formalização por endosso e, quando necessário, por termo aditivo.

10.4 O valor contratual poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização adequada, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os valores do contrato permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência contratual, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Durante o período de 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, ressalvadas as hipóteses de alteração do objeto decorrentes da inclusão, exclusão ou substituição de veículos na apólice, conforme previsto neste contrato e no Termo de Referência.

11.3 Nos casos de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, os valores serão ajustados proporcionalmente ao período de cobertura, mediante emissão de endosso, observadas as condições da proposta vencedora e da apólice contratada, podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro específico do item alterado, nos termos da legislação vigente.

11.4 O reajuste contratual será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base vinculada à proposta, conforme previsto no edital, mediante aplicação de índice oficial.

11.5 Para fins de reajuste anual, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo

11.6 O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento formal, devidamente instruído com a memória de cálculo, sendo aplicado somente após análise e aprovação pela Administração.

11.7 O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovadas as hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.8 É vedada a concessão de reajuste ou revisão que resulte em pagamento antecipado ou que não esteja devidamente fundamentado em fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais

pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2025.



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA
Consórcio Intermunicipal

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA
Presidente
Contratante

DETENTORA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

CONTRATADO:

CONTRATO nº. XX/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, xx de xxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____